



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## COMISSÕES TEMÁTICAS

### NORMA ADMINISTRATIVA n. 28

08 de fevereiro de 2021

#### SUMÁRIO

<i>Capítulo I – Considerações Gerais (art. 1º ao 3º)</i> .....	1
<i>Capítulo II – Da Composição (art. 4º ao 6º)</i> .....	1
<i>Capítulo III – Das Atribuições (art. 7º ao 12)</i> .....	1
<i>Capítulo IV – Do Funcionamento (art. 13 ao 16)</i> .....	2
<i>Capítulo V – Disposições Finais (art. 17 ao 19)</i> .....	3

#### Capítulo I Considerações Gerais

Art. 1º Esta norma visa regular as atividades e atribuições das Comissões Temáticas (CT), instituídas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO) com a finalidade de aprimorar o desenvolvimento intelectual, técnico e doutrinário dos Militares da Corporação, nas mais diversas áreas operacionais do serviço Bombeiro Militar.

Art. 2º As Comissões Temáticas serão os órgãos de apoio ao Comando-Geral em todos os assuntos correlatos a sua respectiva área, funcionando como corpo técnico para as demandas que forem exigidas.

Art. 3º As criações das Comissões Temáticas, bem como a designação dos respectivos membros, ocorrerão mediante Portaria do Comandante-Geral do CBMGO.

#### Capítulo II Da Composição

Art. 4º As Comissões Temáticas serão compostas por 07 (sete) militares, a serem escolhidos por habilitação técnica (especialização) na respectiva área do conhecimento.

§ 1º A escolha dos membros será realizada pelo Comandante-Geral, auxiliado pelo Chefe da 3ª Seção do Estado-Maior Geral (BM/3).

§ 2º As primeiras CT serão designadas na proporção de 04 (quatro) Oficiais e 03 (três) Praças do serviço ativo do CBMGO, podendo essa proporção ser alterada nas demais comissões.

Art. 5º O Oficial mais antigo da CT exercerá a função de Presidente.

Parágrafo único. Caso haja alteração no quadro dos membros, o Oficial mais antigo remanescente terá atribuída a função de Presidente, automaticamente.

Art. 6º O Presidente da CT poderá indicar a substituição de militares para participar da Comissão, desde que devidamente justificada.

Parágrafo único. A designação será submetida à aprovação do Comando-Geral.

#### Capítulo III Das Atribuições

Art. 7º As Comissões Temáticas terão como atribuições:



- I- realizar reuniões ordinárias, preferencialmente a cada trimestre, presenciais ou por videoconferência, bem como reuniões extraordinárias quando houver necessidade;
- II- elaborar as atas das reuniões;
- III- estruturar projetos relacionados à área de conhecimento;
- IV- organizar eventos como encontros, palestras, seminários e instruções correlatas ao tema da CT;
- V- sugerir listas de materiais mínimos a constar em carga de viatura, dentro de sua área de conhecimento;
- VI- propor temas para pesquisas a serem realizadas a partir das necessidades da Instituição;
- VII- manter o cadastro de militares que possuem cursos na área da CT; e
- VIII- desenvolver pesquisas demandadas pelo Comando-Geral.

Art. 8º Compete ainda as Comissões Temáticas propor ao Comando-Geral:

- I- a elaboração e revisão de normas e manuais;
- II- a elaboração e revisão de Planos de Disciplinas (PLADIS) dos cursos em geral, matrizes curriculares de cursos de formação, aperfeiçoamento, especialização e estágios, bem como de atualizações profissionais; e
- III- propor a celebração de convênios com Instituições de Ensino que possuam cursos relacionados ao tema.

Art. 9º Conforme demanda e necessidade do Comando-Geral, as Comissões Temáticas deverão:

- I- avaliar trabalhos científicos, projetos e outros trabalhos correlatos, realizados por integrantes da Corporação, relacionados à área de conhecimento da CT;
- II- sugerir militares para realizar cursos fora do Estado na área de conhecimento da CT, quando for demandado pelo Comando-Geral;
- III- realizar estudo para a especificação de materiais e equipamentos operacionais para aquisição, bem como participar, com pelo

menos dois representantes da CT, da Comissão de Recebimento dos materiais adquiridos;

- IV- elaborar e organizar conteúdos para os ciclos de instrução na modalidade Ensino à Distância;
- V- assessorar o Comando de Gestão Estratégica na captação de recursos e na construção de parcerias junto a Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Justiça Estadual, Ministérios Público do Trabalho e Estadual, órgãos de meio ambiente federais, estaduais e municipais, ICMS Ecológico, sindicatos, associações, dentre outros órgãos/entidades da iniciativa pública ou privada; e
- VI- atender a quaisquer outras demandas geradas pelo Comando-Geral.

Art. 10. As CT deverão estudar e manter canais de pesquisa e comunicação em relação a sua área de atuação no que tange ao que é produzido de conhecimento em outras instituições.

Art. 11. Compete às CT propagar a doutrina atualizada ao público interno, por meio de produção de conhecimento.

Art. 12. As CT deverão monitorar e propor ao Comando-Geral a participação de integrantes da Corporação em eventos técnicos e intercâmbios em instituições coirmãs nacionais e internacionais, além de mapear as instituições de vanguarda na área específica.

#### Capítulo IV Do Funcionamento

Art. 13. As Comissões Temáticas serão subordinadas diretamente ao Comando-Geral.

Art. 14. A 3ª Seção do Estado-Maior Geral (BM/3) será responsável pela gestão administrativa das ações realizadas pelas CT, sendo o canal de intermediação entre o Comando-Geral e as Comissões Temáticas, acompanhando o cronograma de atividades estabelecido.

Art. 15. As atividades realizadas pelas CT deverão ser encaminhadas ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. A BM/3 deverá editar, conforme minutas elaboradas pelas CT, os documentos normativos necessários para o cumprimento das medidas propostas, externando publicidade a todo o efetivo.



Art 16. As deliberações da CT serão realizadas por seus membros, em votações por maioria simples, cabendo ao Presidente o desempate para escolha das sugestões e ações a serem apresentadas ao Comando-Geral para apreciação.

Parágrafo único. A validação das propostas dependerá de homologação do Comando-Geral.

## Capítulo V Disposições Finais

Art. 17. O período de permanência dos membros nas comissões será de 02 (dois) anos.

Art. 18. A fim de garantir o efetivo completo nas reuniões ordinárias das CT, os Comandantes das OBM envolvidas deverão flexibilizar os horários de forma que não prejudique a reunião e o serviço ordinário do militar.

Art. 19. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comandante-Geral da Corporação.